



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ESCLARECIMENTO XIII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 RETIFICADO PELOS TC-018741.989.23-0, TC-018832.989.23-0 e TC018876.989.23-7  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

Araraquara, 05 de DEZEMBRO de 2023.

Vimos, através deste, tendo em vista pedido de esclarecimentos em relação ao Pregão Presencial cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, informar o que segue:

**QUESTÃO: 1** - Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

**RESPOSTA:** A empresa que presta serviços atualmente para a Prefeitura do Município de Araraquara é a VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. A taxa aplicada atualmente é de 6,68%. O contrato já teve seu prazo de cinco anos expirado. Encontra-se, no momento, em prorrogação excepcional, tendo em vista paralisação do TCE/SP, o qual suspendeu a abertura designada para o dia 27 de setembro de 2023.

2 - Vai ser aceita taxa negativa?

**RESPOSTA:** Não.

3 - Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas licitantes indiferentemente do porte da empresa?

**RESPOSTA:** O critério de desempate está previsto no edital, conforme decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decorrência dos TCS RETIFICADO PELOS TC-018741.989.23-0, TC-018832.989.23-0 e TC018876.989.23-7, ou seja, se houver uma licitante nas condições albergadas pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser outorgado a ela o direito de preferência.

Todavia, havendo duas proponentes nessa condição de ME ou EPP, haverá sorteio entre elas.

Verificando-se ainda, que não há microempresa e pequena empresa na situação em testilha, mas permanecendo o empate real entre as demais empresas, serão adotados os critérios de desempate preconizados no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/1993. Tais comprovações para possível critério de desempate, nos termos do artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentadas no envelope de proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4 - Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

**RESPOSTA: SUBITENS: 15.05.02.01. Credenciamento de estabelecimentos comerciais conveniados com o serviço de vale alimentação nas seguintes quantidades: mínimo de 120 (cento e vinte) estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc.) conveniados no Município de Araraquara.**

**15.05.02.02. No mínimo 5 (cinco) estabelecimentos do tipo hipermercados/atacadistas/atacarejos, de grupos diferentes, credenciados no raio de 100 km da sede da Prefeitura, sendo que 2 (dois) deles deverão estar no município de Araraquara. Os licitantes poderão, respeitando as quantidades determinadas acima, credenciar os estabelecimentos livremente dentre as opções disponíveis.**

**15.05.02.03. No mínimo 100 (cem) estabelecimentos (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc.) credenciados e ativos no raio de 100km da sede da Prefeitura.**

5 - Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

**RESPOSTA: A apresentação da rede credenciada deverá ocorrer na assinatura do contrato, ou seja, 10 dias da convocação da empresa vencedora do certame.**

6 - Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?

**RESPOSTA: ITENS 21.01. O pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.**

**21.02. O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.**

7 - O item 3.2 do termo de referência faz menção a necessidade de sistema de gestão integrado de folha de pagamento dos colaboradores esse sistema seria responsável pelos pagamentos dos vales ou seria referente ao salário efetivo dos servidores?

**RESPOSTA: O sistema tecnológico a ser fornecido para a Prefeitura Municipal de Araraquara consiste em sistema de gestão integrado ao sistema de folha de pagamento dos colaboradores. Os valores concedidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara deverão ser disponibilizados através de cartão eletrônico. O controle do limite disponibilizado deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.**

8 - Quanto ao item 21.01 do edital e o esclarecimento X, é correto o entendimento de que o repasse dos créditos a empresa gerenciadora dos cartões, será de forma antecipada a recarga?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**RESPOSTA: Não. O pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.**

**O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.**

Era o que tínhamos a esclarecer.

**EDSON SANTOS DA SILVA**

Pregoeiro